



# Diário Oficial

Edição Extra nº 1340 – 406

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Município de São Jerônimo

## Sumário:

**Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02.**

**Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.**

**Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.**



## Diário Oficial Eletrônico

[WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR](http://WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR)

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

**Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo**  
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Responsável Edição/Publicação

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558  
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:  
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: [domsj@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:domsj@saojeronimo.rs.gov.br)



Certificado Digital acesso  
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



## SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Proc. Adm. nº 1110/2021

### IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/21

Site: [www.pregaonlineobanrisul.com.br](http://www.pregaonlineobanrisul.com.br)

Objeto: Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações descritas no anexo I.

IMPUGNAÇÃO: SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 09.110.229/0001-53 - Processo Administrativo nº 1110/2021.

RAZÕES: EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) E ALVARÁ SANITÁRIO – EDITAL nº 027/21 – Pregão Eletrônico/SRP nº 025/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, torna público para conhecimento dos interessados que RATIFICA os termos do PARECER JURÍDICO:

“Primeiramente, ressalto que a impugnante é parte legítima para a propositura da impugnação, pois ela é de direito de qualquer pessoa física ou jurídica, bem como realizou o protocolo do documento tempestivamente.”

As argumentações de impugnação fazem referência a retirada do Edital nº 027/21, as seguintes exigências:

#### 6.6. Qualificação Técnica:

- Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, empresa licitante;
- Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), para os itens saneantes e cosméticos, da empresa licitante.

No entanto, em se tratando a presente aquisição como atividade atacadista varejista, conforme o estabelecido pela Resolução da ANVISA, não óbice para exigência de AFE como requisito de habilitação técnica, devendo os itens caracterizados como SANEANTES e COSMETICOS preverem tal exigência.

#### CONCLUSÃO

“DIANTE DO EXPOSTO, opino pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação, devendo o edital ser ratificado.”

Mantém assim, todas condições pré-estabelecidas no edital.

São Jerônimo, 25 de maio de 2021.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**

Secretaria de Governo